LEI MUNICIPAL Nº 2180

Autoriza ceder à CAPIA-RS uma área de 39.071.16 m², para nela ser construida uma Fabrica de Adubos e um Moinho de Calcáreo.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à companhia Auxiliar de Produçπo de Insumos para a Agricultura do Rio Grade do Sul - CAPIA-RS - uma área de terras com cerca de 39.071,16 m², localizada nesta cidade.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior, foi adquirida de Leopoldo Nicolai e sua mulher Georgina dos Santos Nicolai, conforme escritura lavrada pelo 2º Tabelionato em 10 de setembro de 1957 e registrado no Registro Geral de Imóveis desta cidade, sob nº 28.056, à fls. 232 Livro 3-0, em 16 de janeiro de 1961, confrontando: ao Norte, com 219,50 m (duzentos e dezenove metros e cinqüenta decímetros) com os trilhos da Aviaçπo Férrea do R.G.Sul e com 156 m (cento e cinqüenta e seis metros) com a faixa que vai de Carazinho a Palmeiras das Missões; ao Oeste, com 73 m (setenta e três metros); ao Sul, com 297 m (duzentos e noventa e sete metros), com terras de Leopoldo Nicolai e a Leste, com 132,50 m (cento e trinta e dois metros e cinqüenta decímetros)
com terras de Joπo Marek.

Art. 3º - A cessπo da referida área à CAPIA-RS servirá para a construçπo em Carazinho de uma Fábrica de Adubos e posteriormente um Moinho de Calcáreo.

Art. 4º - Fica, também, integralizado quotas que correspondam ao valor do imóvel ora cedido, o qual entπo será escriturado àquela Entidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 19 DE AGOSTO DE 1968.

a)ARMINDO XAVIER DA CRUZ
Prefeito Municipal